

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 80 /2007

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 01

Acrescente-se alínea ao inciso I do art. 12 do projeto:

"Art. 12º
I -
d) de Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia, destinado a sua atividade-fim.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) visando aumentar a aplicação de recursos financeiros em pesquisas de desenvolvimento científico e tecnológico e garantir a infra-estrutura de centros de pesquisas em todo o país.

Esta emenda visa garantir aos Fundos Municipais de Ciência e Tecnologia o acesso a esses recursos de forma direta. Nas últimas décadas, os fundos municipais de apoio à Ciência e Tecnologia deram uma enorme contribuição para o crescimento e desenvolvimento de diversas linhas de pesquisa, contribuindo tanto para a pesquisa nacional quanto na produção de conhecimento local, que orientam a formulação de ações e políticas públicas voltadas para a realidade dos seus municípios.

Sala das Sessões, em 2007.

**Senador INACIO ARRUDA
PCdoB-CE**